



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

EDITAL Nº 07/2026

Processo nº 23113.034019/2026-25

OBJETO: A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a **abertura do Edital 07/2026/PROEST para inscrição de discentes no Programa de Residência Universitária (PRU) e demais Auxílios regulares da Assistência Estudantil.**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO
3. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA
4. DAS VAGAS
5. DA SELEÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS
6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os programas e auxílios de Assistência Estudantil da UFS tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes, e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme a Lei 14.914 de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Portaria nº 03/2025/PROEST que normatiza a Chamada Pública para Avaliação Socioeconômica, e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: www.proest.ufs.br seção "Resoluções e Instruções Normativas".

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por finalidade a concessão de benefícios custeados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nas seguintes modalidades:

- 1.1.1. Auxílio Alimentação (destinado ao campus Estância): benefício no valor de R\$ 200,00;
- 1.1.2. Auxílio Apoio Inclusão: benefício no valor de R\$ 500,00;
- 1.1.3. Auxílio Creche: benefício no valor de R\$ 400,00;
- 1.1.4. Auxílio Inclusão (PcD): benefício no valor de R\$ 500,00;
- 1.1.5. Auxílio Manutenção Acadêmica: benefício no valor de R\$ 100,00;
- 1.1.6. Auxílio Moradia: benefício no valor de R\$ 300,00;
- 1.1.7. Auxílio Transporte: benefício no valor de R\$ 100,00;
- 1.1.8. Auxílio Residência do Programa de Residência Universitária (PRU): benefício de caráter coletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 2.1. Poderá usufruir dos benefícios o discente que atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Possuir uma única matrícula com status ATIVO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), e estar cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial da UFS.
 - 2.1.2. Possuir parecer social APTO na avaliação socioeconômica do Edital da Chamada Pública da PROEST.
 - 2.1.3. Estar com **parecer APTO vigente** no SIGAA - acessado através do seguinte passo a passo: **Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.**
 - 2.1.4. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.
 - 2.1.5. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres (nos casos dos campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão), ou acrescido de um ciclo (nos casos dos campi Lagarto e Sertão).
 - 2.1.6. Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres (nos casos dos campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão), ou acrescido de um ciclo (nos casos dos campi Lagarto e Sertão).

2.1.7. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso da fonte PNAES.

2.1.8. Não possuir qualquer tipo de pendência junto a PROEST relativo a prestação de contas de auxílios e/ou bolsas pagas pela UFS.

3. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

3.1. O processo de inscrição obedecerá o cronograma discriminado abaixo:

ETAPA	PERÍODO	ACESSO
Inscrição pelo SIGAA (é recomendado salvar o comprovante de inscrição)	02 a 09/09/2026	SIGAA > Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > (escolher quais auxílios deseja)
Análise das solicitações	10 a 18/09/26	Procedimento restrito aos profissionais do Serviço Social.
Resultado preliminar	21/09/26	Disponível em: proest.ufs.br , na seção "RESULTADOS"
Interposição de Recursos aos resultado preliminar pelos discentes	21 a 23/09/26	Disponível via formulário eletrônico a ser disponibilizado juntamente com o Resultado Preliminar.
Análise da interposição de recursos aos resultado preliminar	24 a 28/09/26	Procedimento restrito aos profissionais do Serviço Social.
Resultado final	29/09/2026	Disponível em: proest.ufs.br , na seção "RESULTADOS"
Envio do Termo de compromisso pela Proest para assinatura dos discentes contemplados	29 a 30/09/26	Procedimento restrito à equipe da Divisão de Bolsas (DIB) da Codae/Proest.
Assinatura do termo de compromisso (exceto PRU)	29/09/26 a 05/10/26	SIGAA > Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar situação das bolsas auxílios (concordar com o termo)
Reunião de Acolhimento dos/as discentes contemplados com os Auxílios da Assistência Estudantil	05/10/26 às 10 horas	Campus Aracaju - local a definir Campus Estância - local a definir Campus Itabaiana - local a definir Campus Lagarto - local a definir Campus Laranjeiras - local a definir Campus São Cristóvão - local a definir Campus Sertão (Glória) - local a definir
Reunião de Acolhimento dos/as discentes contemplados com o Programa Residência Universitária	05/10/26 às 14 horas	Campus Aracaju - local a definir Campus Estância - local a definir Campus Itabaiana - local a definir Campus Lagarto - local a definir Campus Laranjeiras - local a definir Campus São Cristóvão - local a definir Campus Sertão (Glória) - local a definir

4. DAS VAGAS

4.1. Neste Edital serão disponibilizadas 1.426 vagas distribuídas proporcionalmente ao número de matrículas de cada campus, conforme tabelas abaixo:

Campus de Aracaju - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 45

Auxílio Moradia - 32

Programa Residência Universitária - cadastro de reserva

Auxílio Transporte - 49

Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva

Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus de Estância - VAGAS

Auxílio Alimentação - 20

Auxílio Manutenção Acadêmica - 30

Auxílio Moradia - 15

Programa Residência Universitária - cadastro de reserva

Auxílio Transporte - 30
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus de Itabaiana - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 68
Auxílio Moradia - 39
Programa Residência Universitária - 13
Auxílio Transporte - 48
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus de Lagarto - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 31
Auxílio Moradia - 27
Programa Residência Universitária - 17
Auxílio Transporte - 29
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus de Laranjeiras - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 36
Auxílio Moradia - 20
Programa Residência Universitária - 5
Auxílio Transporte - 23
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus do Sertão (Nossa Senhora da Glória) - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 23
Auxílio Moradia - 18
Programa Residência Universitária - cadastro de reserva
Auxílio Transporte - 24
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

Campus de São Cristóvão - VAGAS

Auxílio Manutenção Acadêmica - 200
Auxílio Moradia - 202
Programa Residência Universitária - 43
Auxílio Transporte - 340
Auxílio Apoio Inclusão - cadastro de reserva
Auxílio Inclusão (PCD) - Análise por demanda conforme item 4.2 deste Edital

4.2. Além das 1.426 vagas mencionadas, serão disponibilizadas até 5% a mais desse total para atender a demanda de Auxílio Inclusão (exclusivo para discentes PCDs) ou Auxílio Apoio Inclusão, a serem ocupadas de acordo com a demanda de cada campus, sendo essa seleção definida ou realizada pela Coordenação de Ações Inclusivas (COAI) da Pró-reitoria Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI).

4.3. O auxílio creche poderá ser solicitado a qualquer tempo por discente com parecer **APTO** vigente e que possua guarda de filho em idade de três meses a seis anos incompletos através do preenchimento do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsh6mIWP4JAB-juOuQ9z5Uxno81prcXeyQfGqaQLDE6cX7ew/viewform>

4.4. No caso de surgimento de novas vagas, a PROEST autorizará a convocação dos candidatos excedentes classificados no Edital, se houver correspondente.

5. DA SELEÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS

5.1. Para comprovação dos critérios específicos exigidos neste Edital, serão consideradas as informações prestadas pelo discente no Cadastro Único do SIGAA.

5.2. Os candidatos inscritos serão classificados automaticamente pelo SIGAA, com base nas informações prestadas pelos discentes no Cadastro Único, validadas pela equipe de Serviço Social nas avaliações socioeconômicas dos Editais de Chamada Pública da PROEST.

5.3. Os candidatos inscritos serão posicionados automaticamente pelo SIGAA considerando a ordenação da menor para maior renda per capita familiar.

5.4. **Discentes que possuam bolsas, auxílios ou vínculo empregatício não terão prioridade na seleção.**

5.5. O discente poderá solicitar um ou mais auxílios dentre os oferecidos neste Edital, observando que, se contemplado, a soma de todos os benefícios regulares (auxílios, bolsas e outros) não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

5.6. Não é permitido o acúmulo do Programa Residência Universitária (PRU) com o Auxílio Moradia.

5.7. Para ingressar no Programa Residência Universitária (PRU), o discente não poderá, no ato da concessão, receber de maneira cumulativa o Auxílio Moradia, havendo o cancelamento deste auxílio sem prévia consulta.

5.8. Terão prioridade na classificação da solicitação dos auxílios Programa Residência Universitária, Moradia e Transporte, os candidatos que residirem comprovadamente nas localidades mais distantes de seu campus de estudo.

5.9. Para receber o Auxílio Moradia ou ingressar no PRU, **o candidato não poderá:**

5.9.1. Nas vagas destinadas a discentes do Campus São Cristóvão e Aracaju: ter domicílio na região metropolitana de Aracaju (grande Aracaju), área geográfica que engloba os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.

5.9.2. Nas vagas destinadas a discentes do Campus Itabaiana: ter domicílio na zona urbana de Itabaiana.

5.9.3. Nas vagas destinadas a discentes do Campus Laranjeiras: ter domicílio na zona urbana de Laranjeiras.

5.9.4. Nas vagas destinadas a discentes do Campus Lagarto: ter domicílio na zona urbana de Lagarto.

5.9.5. Nas vagas destinadas a discentes do Campus Sertão: ter domicílio na zona urbana de Nossa Senhora da Glória.

5.9.6. Nas vagas destinadas a discentes do Campus Estância: ter domicílio na zona urbana de Estância.

5.9.7. Na ordem de classificação será considerado o comprovante de endereço anexado no Cadastro Único do SIGAA do candidato.

5.10. Para receber o Auxílio Transporte, o discente não pode residir nos bairros ao redor do Campus em que estuda, sendo necessário justificativa nos casos específicos que implicam em exceção à esta regra.

5.11. Para receber o Auxílio Apoio Inclusão, o candidato deverá disponibilizar 8 (oito) horas semanais para prestar apoio acadêmico aos discentes com deficiência (PCD) e/ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) matriculados na UFS.

5.11.1. Não é permitido o acúmulo do Auxílio Apoio Inclusão com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.

5.12. Para receber o Auxílio Inclusão, o candidato deverá estar cadastrado como Pessoa com Deficiência (PcD) ou Necessidades Educacionais Específicas (NEE), junto à Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) da COAI/PROAAI, ou ser cotista das vagas destinadas a pessoas com deficiência nos cursos de graduação presencial da UFS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. **O discente selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de cada auxílio através do SIGAA, no prazo de 05 dias, e comparecer à Reunião de Acolhimento do seu campus,** conforme período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. **A falta injustificada à reunião referida no item 6.1 poderá implicar no indeferimento do benefício, devendo a PROEST autorizar a convocação do candidato excedente conforme ordem de classificação.**

6.3. **O discente que não assinar o Termo de Compromisso do auxílio contemplado dentro do prazo estabelecido poderá ter o seu benefício indeferido,** devendo a PROEST autorizar a convocação do candidato excedente na ordem de classificação do SIGAA.

6.4. Ao assinar o Termo de Compromisso, o status do discente passará de "SELECIONADO" para "DEFERIDO E CONTEMPLADO" no SIGAA.

6.5. Os discentes selecionados para receber o Auxílio Moradia deverão comprovar despesas com o aluguel do imóvel em até 30 dias, após o recebimento do primeiro pagamento do auxílio, através da apresentação de contrato de locação e/ou declaração de recebimento de pagamento de aluguel com registro do endereço na região metropolitana do seu campus, devidamente assinado/registrado pelo proprietário do imóvel ou imobiliária, devendo o comprovante ser entregue no setor de Assistência Estudantil do seu Campus.

6.6. O discente contemplado com o Auxílio Apoio Inclusão deverá apresentar, no início de cada semestre ou ciclo, a disponibilidade de horário para a Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/COAI), ou para a Unidade de Assistência Estudantil do seu Campus de estudo.

6.6.1. Nos casos de omissão ou indisponibilidade de horário para a realização das atividades vinculadas ao Auxílio Apoio Inclusão, o beneficiário será desligado.

6.6.2. A COAI/PROAAI ofertará em cada campus treinamento aos discentes contemplados com o Auxílio Apoio Inclusão, sendo a participação obrigatória para ocupar a vaga.

6.6.3. A falta sem justificativa ou a não realização do treinamento do Auxílio Apoio Inclusão, definido pela COAI/PROAAI, implicará no cancelamento do auxílio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica o candidato ciente de que, em hipótese alguma, deverá ser alterada a documentação anexada no seu Cadastro Único do SIGAA.

7.2. A alteração da documentação anexada no Cadastro Único do SIGAA ou a emissão de nova declaração de vulnerabilidade social pelo candidato, implicará na alteração do resultado do seu Parecer Social da Chamada Pública da PROEST e impedirá a sua inscrição neste Edital.

7.3. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento da inscrição, decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido realizado pelo candidato, ou qualquer fator que impossibilite sua inscrição neste Edital.

7.4. À UFS se reserva o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos candidatos em todas as fases previstas neste Edital.

7.5. Caso seja constatado que o candidato não atende ao disposto no Edital, o mesmo terá sua participação cancelada no Auxílio/Programa, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

7.6. Todos os discentes contemplados poderão ser convocados a qualquer tempo para esclarecimento de informações relativas à documentação.

7.7. A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dará prosseguimento para apuração.

7.8. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, O discente contemplado terá o Auxílio cancelado, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e poderá responder a processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

7.9. Constatadas irregularidades no uso dos recursos públicos destinados à Assistência Estudantil, o discente contemplado terá sua participação no Auxílio cancelada e deverá realizar a devolução do recurso financeiro recebido.

7.10. É de responsabilidade do candidato inscrito ler e acompanhar as publicações relativas ao presente Edital através do site oficial da PROEST: www.proest.ufs.br.

7.11. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser solucionadas presencialmente ou através dos seguintes canais de atendimento:

Campus Aracaju/ Dipai: pelo telefone 3194-7121/ 6430/ 6458/ 7159 ou e-mail servicosocial.dipai@academico.ufs.br

Campus Estância: pelo telefone 3194-7067 ou e-mail ufsser.ae@academico.ufs.br

Campus Itabaiana/ Diaesi: pelo telefone 3432-8210 ou e-mail ssocialdiaesi@academico.ufs.br

Campus Lagarto/ Daelag: pelo telefone 3632-2075 ou e-mail dae.atendimento@academico.ufs.br

Campus Laranjeiras/ Daest: pelo telefone 3194-7142 ou e-mail ssdaest.campuslar@academico.ufs.br

Campus São Cristóvão/ Dipai: pelo telefone 3194-7121/ 6430/ 6458/ 7159 ou e-mail

servicosocial.dipai@academico.ufs.br

Campus Sertão (Nossa Sra. da Glória): pelo telefone 3194-7067 ou e-mail: ufsser.ae@academico.ufs.br

7.12. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

7.13. O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.14. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(assinatura digital)

Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - PROEST/UFS



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Pro-Reitor(a)**, em 03/09/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616471** e o código CRC **6606E892**.

Referência: Processo nº 23113.034019/2026-25

SEI nº 1616471

Criado por [cesar.a.s](#), versão 30 por [rrsouza](#) em 03/09/2026 18:32:01.